RECEBIDO 17 MAR. 2017

DELGADO
e Associados

1497

Exmo. Senhor
Dr. Nuno Oliveira da Silva
Administrador de Insolvência
Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236
Castelões
4770-831 Vila Nova de Famalicão

15/03/2017

ASSUNTO: Proc. 2023/11.5TJVNF – Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão, Juiz 4, Comarca de Braga

Exmo. Senhor Administrador de Insolvência:

O **NOVO BANCO, S.A.**, com sede na Avenida da Liberdade, nº 195, 1250-142 Lisboa, com o nº 513 204 016 de pessoa coletiva e de matricula registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, credor garantido no processo supra identificado, em que é insolvente CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA, vem, nos termos e sob a cominação do art. 164º, nºs 3 e 4, do CIRE, apresentar proposta para aquisição do prédio urbano localizado na Rua Tapada da Fonte, 1226, freguesia de Antas, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 677 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 291º, da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, pelo valor de **€ 54.202,50.**

Mais requer, caso a presente proposta seja aceite:

a) Dispensa do pagamento do preço, atento ao disposto no artigo 887º do Código de Processo Civil e tendo em conta a sentença de graduação de créditos proferida;
b) Seja reconhecida ao proponente a isenção de I.M.T. ao abrigo do disposto no nº 1. do Artº 8º, do Dec.- Lei nº 287/2003;

DELGADO E ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL
AV. DA BOAVISTA, 1837, 12º
4100-133 PORTO
TEL. (+351) 220 114 100
FAX (+351) 220 114 198 / 199
www.delgado.pt • mail@delgado.pt

RUI DELGADO
RUI ASSIS
PAULO ORTIGÃO DE OLIVEIRA
AUGUSTO-PEDRO LOPES CARDOSO
LUIS MIGUEL SEQUEIRA
MARIANA ALBUQUERQUE OLIVEIRA
TIAGO CARDOSO DA SILVA
IRMA RODRIGUES PICÃO
CRISTINA DELGADO
CATARINA ALMEIDA COSTA
TIAGO VAREJÃO
DUARTE NUNO CORREIA
JOANA PINTO DE VASCONCELOS
JORGE BARROS MENDES
NUNO DE OLIVEIRA AMEN
ALEXANDRA OLIVEIRA BARBOSA
MARGARIDA COSTA BRITO
ARIANA COSTA
JOANA AZEREDO
RUI ANDRADE DELGADO
FILIPA TAVEIRA FRIAS
JOANA SACHSE LOPES
NUNO MACHADO DA SILVA
FILIPA OSÓRIO DIAS
CARINA CARVALHO MAGALHÃES

SOCIEDADE DE ADVOGADOS – SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

c) Seja ordenado o cancelamento de todos os registos de ónus ou encargos que incidam sobre o aludido imóvel, nos termos do disposto no artº 888º do C.P.C, indicando-se especificadamente as inscrições a cancelar;

d) Em cumprimento do nº 1 do artº 58º do Código do Registo Predial (aprovado pelo Decreto - Lei nº 224/86 de 6 de Julho), com a redação que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 533/99, de 11 de Dezembro, que relativamente aos registos a cancelar seja mencionado que o seu cancelamento é ordenado e tem por causa a venda judicial e subjacente compra do imóvel em apreço ao ora Requerente.

Para tanto, junta cheque bancário nº 3355319956, no valor de € 10.840,50 (20% do valor base do bem), emitido à ordem da massa insolvente, na expectativa de que a final, uma vez apuradas as custas do processo, assim como das demais dívidas da massa, designadamente as despesas e honorários do Senhor Administrador de Insolvência, lhe seja restituída a importância devida, com a exceção da parte que se vier a revelar indispensável à satisfação integral das dívidas da massa insolvente – art. 172º, nº2, CIRE.

Salienta-se que, face ao disposto no art. 164º, nº3, do CIRE, o Senhor Administrador de Insolvência, caso não aceite a proposta, fica obrigado a colocar o credor na situação que decorreria da alienação a esse preço, caso ela venha a ocorrer por preço inferior.

A Advogada, com procuração nos autos,

(MARIANA ALBUQUERQUE OLIVEIRA)